



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 16/09/13
Hora: 16:47
Ass: 8

LEI Nº. 3.662/2013, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE
PUBLICAÇÕES DE 13/09/13
13/12/13
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR, POR TEMPO
DETERMINADO, 01 (UM)
ASSISTENTE SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, de até 12 (doze) meses, 01 (um) Assistente Social, com carga horária de 34h (trinta e quatro horas) semanais, para atendimento na rede Municipal de Assistência Social, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Exercício de 2013, no montante de R\$ 23.974,35 (vinte e três mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) na seguinte classificação orçamentária:

09 SEC. MUN. DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

4




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

07	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	
2131	PROGRAMA DO FMASIGDBF	
	3.3.1.9.0.04.000000 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 23.974,35

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2012 no valor de R\$ 20.324,77 (vinte mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), do recurso 1098 – Programa do FMASIGDBF; e a arrecadação a maior da receita 121 – Programa FMASIGDBF, no valor de R\$ 3.649,58 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), do recurso 1098 – Programa do FMASIGDBF.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação indicada no art. 3º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 13 DE SETEMBRO DE 2013.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.


TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.